

**PORTARIA CRO-BA Nº 14, DE 23 DE ABRIL DE 2024.**

Institui a Comissão de Ensino, no âmbito do Conselho Regional de Odontologia da Bahia – CRO-BA, nomear a Presidente da referida Comissão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA BAHIA - CRO-BA, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do artigo 13 do Regimento Interno deste Regional da Bahia, que determina que constitui competência da Diretoria administrar a Autarquia;

CONSIDERANDO o disposto no inciso VII do artigo 13 do Regimento Interno deste Regional da Bahia, que determina que constitui competência da Diretoria criar e designar Comissões para a execução de tarefas exigidas para o desempenho de sua competência, ou para atingir fins que não recomendem a criação de serviços permanentes, podendo compor o referido órgão, inclusive, elementos estranhos a seus quadros;

CONSIDERANDO que é atribuição do Presidente administrar em toda a plenitude a Autarquia, de acordo com o que prevê o inciso I do artigo 67 do Regimento Interno deste Regional da Bahia;

CONSIDERANDO que é atribuição do Presidente decidir *ad referendum* da Diretoria e do Plenário os casos que, por sua urgência ou importância, obriguem a adoção da providência, de acordo com o que prevê o inciso XXIV do artigo 67 do Regimento Interno deste Regional da Bahia;



CONSIDERANDO que a Portaria é o ato através do qual a Presidência dispõe, dentro de sua competência, sobre qualquer matéria de ordem administrativa ou normativa, de acordo com o disposto no §1º do artigo 90 do Regimento Interno deste Regional da Bahia;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão de Ensino, que terá como Presidente, a cirurgiã-dentista Myria Conceição Cerqueira Felix, inscrita neste Regional sob nº 4315.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, a fim de produzir todos os seus efeitos jurídico-normativos.

Cumpra-se. Publique-se.

Salvador, 23 de abril de 2024.


Dr. Marcel Lautenschlager Arriaga, CD
Presidente